

ORDEM DE EXEXUÇÃO DOS SERVIÇOS Nº086/ SUB CS /2020

LICITAÇÃO POR TOMADA DE PREÇOS Nº04/SUB-CS/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6057.2020/0001091-6

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção de pavimento em centro comunitário localizado na Rua Manoel da Maia, S/N , Parque América - São Paulo.

Contratante : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Contratada : DPT ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI

Ao 03 dia do mês de Agosto do ano dois mil e vinte, na Subprefeitura da Capela do Socorro, a Prefeitura do Município de São Paulo, através do Sr. Subprefeito da Capela do Socorro Sr. **VALDERCI MALAGOSINI MACHADO**, AUTORIZA, conforme despacho proferido às fls. SEI 031539452 do processo em epígrafe, a empresa **DPT ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI**, C.N.P.J. nº 34.730.331/0001-07, com sede à AV INTERLAGOS, 7213 sala 05, São Paulo- SP Telefone: 11-5669-0001, vencedora e adjudicatária da Tomada de Preços supra, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, a prestar os serviços que integram o OBJETO abaixo discriminado, de acordo com as cláusulas que seguem:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de construção de pavimento em centro comunitário localizado na Rua Manoel da Maia, S/N , Parque América - São Paulo.

1.2-Deverá ser obedecido rigorosamente o Memorial Descritivo/Especificações técnicas, contidas no **ANEXO III** deste Edital, que precedeu este ajuste.

II- DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

2.1- Os serviços serão executados no regime indireto por Menor Preço Global .

2.2- O valor do presente Contrato importa em **R\$489.729,89 (Quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos)**.O preço referido contempla todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa, todos os materiais e equipamentos necessários à execução, assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Edital, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

2.3- Os recursos necessários para fazer frente às despesas referentes ao objeto da licitação onerarão a dotação **59.00.59.10.15.451.3022.1.629.4.4.90.51.00.00, do orçamento vigente.**

2.4- - Os serviços serão executados no **REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA**

III- DO REAJUSTE

3.1- De acordo com a legislação vigente, os preços não serão reajustados.

3.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

3.3- As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

IV- DOS PRAZOS

4.1- O prazo para a execução do objeto é de **até 120 (cento e vinte dias)** a contar da data fixada na Ordem de Início.

4.2- Após a emissão da Ordem de Início abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para análise total do contrato e projetos, contados da data da assinatura.

4.2.1.- A Contratada deverá iniciar os serviços após decorrido o prazo contido no **item 4.2**, não sendo permitida alteração.

4.3- O presente ajuste vigorará a partir da data de sua assinatura, até a total e completa execução do objeto, que só será considerada após a emissão do **Termo de Recebimento dos Serviços**, a ser emitido

